

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB Nº 05/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, através da Comissão Setorial de Licitação – COSEL, constituída pela Portaria n.º 036/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no processo nº 192500/2021 - SEMOB, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da Representação da Procuradoria Geral do Município – RPGMS de 09/12/2021.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Lei Federal nº 13.979/20, no que couber.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa especializada em pesquisa de mercado, para o planejamento e aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA), análise, tabulação dos dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG) constante no anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do edital de concorrência nº 003/2014- SEMUT.

- 2.1.1 A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis, em especial, às definidas pela ABNT e às diretrizes, metodologia e fórmulas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VIII deste edital.
- 2.1.2 A descrição dos serviços e demais condições se encontram detalhadas no Termo de Referência – ANEXO VIII deste Edital.
- 2.1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.4 Os serviços serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 do dia 14/12/2021**.
- 3.2 Abertura das propostas: **23/12/2021, às 09:00 horas.**
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços: **23/12/2021, às 10:00 horas.**
- 3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2021, conforme abaixo indicado:
- Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Subação 253100
Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas - Natureza Despesa 33.90.39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, micro empresas e empresas de pequeno porte que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.
- 5.2.1 As empresas enquadradas na situação de beneficiária do tratamento diferenciado deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo III deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) com falência decretada, em dissolução ou liquidação;
 - c) estejam reunidas em consórcio;
 - d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.
- 7.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 7.3 **Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer interessado poderá solicitar à Comissão Setorial de Licitação impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.3.1 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 7.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3.4 O (s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) serão divulgadas diretamente no



site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1** Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus anexos.
- 8.2** Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4** No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1** Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1** A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.1.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.1.4** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus ao benefícios previstos nessa lei.
- 9.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.1.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Do envio e verificação dos documentos de habilitação

- 9.2.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.2.2** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos, na forma do item 13.4 deste edital.
- 9.2.3** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no subitem 9.2.1.
- 9.2.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.5** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.3** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 9.4** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 9.3, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5** Para aplicação do disposto no subitem 9.4, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.5.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.2** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.3 e 9.4 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.6.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.
- 9.6.2** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.6.3** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta tiver duração superior a 01(um) dia, nos termos

do inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

9.6.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.7 Da abertura da sessão pública

- 9.7.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.7.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7.4** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.7.5** Os lances formulados deverão indicar o preço global do lote.
- 9.7.6** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.7.7** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7.8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.7.9** O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7.11** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.7.12** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.13** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.14** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.15** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.



- 10.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
- 10.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante e nome da pessoa para contato;
 - b) Preço do objeto licitado, considerando as informações constantes no Termo de Referência - ANEXO VIII deste Edital, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
 - d) Prazo para início dos serviços: imediato, após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada;
 - e) Prazo para realização dos serviços: 90 (noventa) dias
- 12.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, na forma da lei.
- 12.3 O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 17.050,60 (dezesete mil, cinquenta reais e sessenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.
- 12.4 O preço cotado deverá incluir todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 12.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

- 12.6** Os preços constantes da proposta escrita deverão se referir ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.7** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 12.8** A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra de materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.9** Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13 HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2** Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

13.2.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante confeccionou e forneceu produtos similares ao do objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazo.

a.1) O atestado, em original ou cópia autenticada, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente e conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da contratada;
- Descrição do material fornecido;
- Vigência, local e data de emissão do contrato (se houver);
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

- b) Comprovação de possuir equipe técnica mínima composta com os seguintes profissionais:

01 (um) Coordenador, com formação de nível superior em uma das seguintes áreas: estatística, tecnologia de transporte ou trânsito, administração ou economia, com pelo menos 01 (um) ano de experiência em projetos ou execução de pesquisas de mercado ou execução de pesquisas na área de transporte e trânsito;

04 (quatro) Pesquisadores com formação de nível médio de escolaridade (2º grau)

b.1) A licitante deve comprovar vínculo com todos os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, mediante a apresentação da cópia de:

- i) carteira de trabalho
- ii) contrato social ou outro documento legal, que comprove que o profissional indicado é sócio ou proprietário do estabelecimento,
- iii) contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre o profissional e o licitante.
- iv) termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto licitado vir a ser a esta adjudicado

b.2) A formação dos profissionais será comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado de conclusão do(s) curso(s) correspondente(s).

b.3) A experiência do profissional Coordenador será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a execução de serviços similares aos do objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazo.

13.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme modelo, Anexo II.

- 13.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 13.4** Os documentos relativos aos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvador – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

- 13.4.1** Em caso de apresentação do CRC/SEMG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

- 13.4.2** Na hipótese do item anterior, a habilitação do licitante ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município de Salvador.

- 13.5** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

14 OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1** Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO III)
- b) Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IV)
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (ANEXO V)
(Para as empresas que apresentarem o CRC/SEMG).
- d) Dados para assinatura do contrato. (ANEXO VI)

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.

- 15.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 15.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.



- 15.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.2.3** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 15.2.4** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Mobilidade.
- 15.2.5** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 15.2.5.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 15.2.5.2** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 15.2.6** Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 15.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 15.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 15.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.1.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.1.2** O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.1.3** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
- 16.1.4** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.2** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.



- 16.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 16.1.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

18 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.2** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 18.3** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.4** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 18.5** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 18.6** O período de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo sem acréscimo de valores.
- 18.7** Demais condições constam na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

19 PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

07


- 19.2** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, **item 15** do Termo de Referência, Anexo VIII deste edital e ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da **Nota Fiscal**.
- 19.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 19.4** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o prestador de serviços/fornecedor terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 19.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 20.1** Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não mantiver a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.

21 PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

- 21.1** O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 22.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 22.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

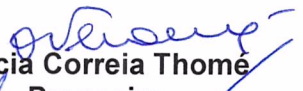


- 22.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 22.4.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.9** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEMOB/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 22.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.13** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, situada na Rua Visconde de Itaboraay, 99 - Amaralina - CEP 41.900-000, nesta Capital, telefone (071) 3202-9271.
- 22.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 22.15** Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

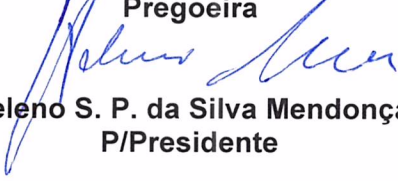
23 Anexo do Edital

- Anexo I Proposta Comercial;
- Anexo II Declaração de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI Dados para assinatura do contrato;
- Anexo VII Minuta de Contrato;
- Anexo VIII Termo de Referência

Salvador, 10 de dezembro de 2021



Márcia Correia Thomé
Pregoeira



Heleno S. P. da Silva Mendonça
P/Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Planejamento e aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA), análise, tabulação dos dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG) constante no anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do edital de concorrência n.º 003/2014- SEMUT	
VALOR GLOBAL R\$ (Por extenso)		

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de hospedagem, alimentação, transporte, passagens aéreas e demais despesas necessárias à execução do contrato.

DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE




EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF
nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

or 

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ - SEMOB.

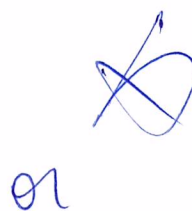
Ao
Presidente da Comissão de Licitação
(Endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____,
na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco:
_____, neste ato representada por _____, abaixo assinado,
inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

____/____/____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE



OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do Edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

____/____/____
DATA

ASSINATURA/CARIMBO
LICITANTE

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, EM REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
MOBILIDADE – SEMOB E A**

.....

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB, órgão da Administração Direta do Município de Salvador, sediada à Rua Visconde de Itaboraí, 99, Amaralina – CEP 41.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139.278.010.020-01, neste ato representada por seu titular, FABRIZIO MULLER MARTINEZ, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº 192500/2021 - SEMOB, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Pregão Eletrônico – SEMOB n.º ____/____ de ____/____;
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Planejamento e aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA), análise, tabulação dos dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG) constante no anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do edital de concorrência nº 003/2014- SEMUT.
- 1.2** A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis, em especial, às definidas pela ABNT e às diretrizes, metodologia e fórmulas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VIII do edital.
- 1.3** A descrição dos serviços e demais condições se encontram detalhadas no Termo de Referência – ANEXO VIII do Edital.

- 1.4 Todo o processo de desenvolvimento dos trabalhos deverá ser documentado, e em particular as reuniões deverão ser formalmente agendadas e seus resultados registrados em atas.
- 1.5 Toda a documentação produzida deverá ser entregue à CONTRATANTE na forma impressa e em meio eletrônico, sem qualquer restrição de acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, não podendo a CONTRATADA utilizá-la, para qualquer fim alheio, sem autorização.
- 1.6 As ferramentas utilizadas para suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos, deverão ser compatíveis tecnicamente com a arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, ou de domínio público.
- 1.7 Será feita a transferência total das informações utilizadas, com repasse de toda a documentação, em papel e mídia eletrônica. Neste sentido, as soluções deverão ser desenvolvidas em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, visando o repasse mútuo de informações, tanto para o desenvolvimento, de acordo com as necessidades, como para garantir a transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2021, conforme abaixo indicado:
Unidade Orçamentária 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Subação 253100 Manutenção das Estações, Terminais, Abrigos e Passarelas - Natureza Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, tributos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas de alimentação, transporte, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE.
- 5.2 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

- 5.3** O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1 São os seguintes, os produtos a serem entregues à CONTRATANTE:

- I) O primeiro PRODUTO a ser entregue à CONTRATANTE é a Minuta do formato e padrão de apresentação do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que deverá conter:
 - Informações completas sobre os cálculos dos IQG, conforme o detalhamento reproduzido no TERMO DE REFERÊNCIA, originário do Anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do Edital nº 03/2014 de Concessão da Administração, Operação e Gerenciamento da Estação;
 - Histórico detalhado de cada pesquisa realizada anteriormente, se houver, bem como atualizações periódicas previstas pelos questionários, fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes.
- II) A efetiva realização das entrevistas e a tabulação de dados, bem como o repasse de todos os materiais e bancos de dados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, constituem o segundo PRODUTO a ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 50 (cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
- III) O RELATÓRIO DE DESEMPENHO é o PRODUTO final a ser entregue, em conjunto com todas as fontes das informações e dados nele contidos, em meio físico e digital, que serão apresentados e entregues à CONTRATANTE, em até 75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DE EXECUÇÃO GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 7.2** Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 7.3** A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º,

§ 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 8.2** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da sua conformidade com os serviços executados, bem como, da comprovação de regularidade com a Seguridade Social mediante a apresentação do CND, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT e de FGTS, dentro do seu prazo de validade e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 8.3** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, item 15 do Termo de Referência, Anexo VIII do edital e ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal.
- 8.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota, devidamente corrigida.
- 8.5** A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades no fornecimento dos selos ou na Nota Fiscal.
- 8.6** No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA para a execução dos serviços, não cabendo, assim, nenhum pagamento adicional além do preço estipulado neste Contrato.
- 8.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 8.8** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento dos serviços prestados, será retido na fonte pagadora, sendo observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar e prestar esclarecimentos das informações necessárias para realização do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Providenciar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços, quando necessário;
- c) Solicitar reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada no TERMO DE REFERÊNCIA ou dispositivo legal pertinente;

- d) Promover a conferência e a fiscalização dos resultados da pesquisa entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Designar formalmente um servidor, ou comissão de empregados, com autoridade para representar a CONTRATANTE e exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- g) Fiscalizar, através da Gerência de Contratos e Concessões e da Gerência de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento de Transportes - DPT o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA em desacordo com este Contrato e com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.
- b) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- c) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta) pela CONTRATANTE.
- d) Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a CONTRATANTE sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados, bem como as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho.

- i) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei.
- j) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- l) Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- m) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- n) Prestar os esclarecimentos desejados bem como dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- p) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;
- q) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- r) Prestar à CONTRATANTE, mesmo após a finalização do escopo, todo o apoio técnico que se fizer necessário em decorrência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.
- 11.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial", mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

11.4 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência da prestação do serviço e dos termos do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4.1 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

11.5 O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

11.6 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto do TERMO DE REFERÊNCIA pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

11.7 A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no objeto, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

11.8 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 13.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Gerencia de Estudos e Pesquisas da Diretoria de Planejamento de Transportes - DPT da CONTRATANTE.
- 14.2 A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 14.3 À Fiscalização compete:
- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
 - c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
 - e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
 - f) Receber os serviços contratados e emitir "Atesto" para liberação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- 14.4 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

- 15.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

- 15.1.2** Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.3** Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.1.4** Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 15.1.5** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 15.1.6** Declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses por: praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 15.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.3** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 15.4** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à

CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

- 15.5** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 15.6** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 15.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 16.2** A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao Município do Salvador, multa de 15% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO

- 17.1** A rescisão dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 19.1** A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 19.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

- 19.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 20.1** Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro.
- 20.2** Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 20.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.
- 20.2.1** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 20.3** A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 21.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e demais encargos que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 21.2** O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 21.3** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.4** Ficando comprovado durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 22.1** Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

23.1 O presente contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia depois de aprovados pela CONTRATANTE.

23.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SEMOB

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**Secretaria de
Mobilidade**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

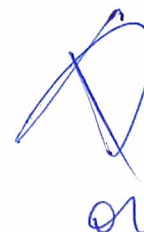
**EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – SEMOB N.º 05/2021**

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
Pesquisa de Satisfação e Índice de Qualidade da Gestão do Terminal
Clérison Andrade (LAPA)**

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES.....	36
2. INTRODUÇÃO	36
3. OBJETO	37
4. JUSTIFICATIVA	37
5. DETALHAMENTO DA PESQUISA - METODOLOGIA.....	38
6. FORMULAS	41
7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	43
8. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO	43
9. PRAZO DO CONTRATO	44
10. FISCALIZAÇÃO	44
11. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS	44
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	45
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE	46
14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	47
15. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.....	47
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	48
17. CONDIÇÕES DO CONTRATO	48
18. DO SIGILO E DO DIREITO AUTURAL	49



1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **CONCESSIONÁRIA:** Administradora do Terminal Clériston Andrade (LAPA) Nova Lapa empreendimentos SPE S/A;
- 1.2. **CONTRATADA:** Empresa especializada contratada pela SEMOB para realizar pesquisa de satisfação do usuário, análise e tabulação de dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG), nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA);
- 1.3. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- 1.4. **ÍNDICE DE QUALIDADE DA GESTÃO - IQG:** Índice resultante dos dados coletados pela Pesquisa de Satisfação, que definirá parâmetros para avaliar a gestão da Concessionária;
- 1.5. **RELATÓRIO DE DESEMPENHO:** Documentação, na forma de relatório, a ser entregue ao final da Pesquisa de Satisfação, pela CONTRATADA, contendo todas as informações compiladas na Pesquisa de Satisfação.
- 1.6. **SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE –** Órgão da Administração Municipal responsável pela fiscalização do Contrato de Concessão do Terminal Clériston Andrade (LAPA)
- 1.7. **TERMO DE REFERÊNCIA:** É o documento que deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto a ser licitado.

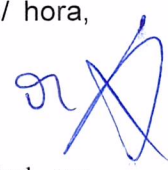
2. INTRODUÇÃO

- 2.1. O Município de Salvador, segundo dados da última estimativa do IBGE para 2017, conta com cerca de 2.950.000 habitantes, os quais ocasionam diversos motivos de viagens em função da necessidade de circular no espaço urbano.

Esta grande demanda de viagens é atendida, em parcela importante, pela rede de transporte público coletivo e suas infraestruturas, dentre as quais, o Terminal Clériston Andrade (LAPA), apresenta o maior número de usuários da cidade.

Inaugurada em 7 de novembro de 1982, foi concebida para ser o principal terminal de transbordo rodoviário urbano, cuja localização estratégica situa-se dentro do Centro Antigo da Cidade, próxima a áreas tradicionais de comércio e serviços e na periferia do Centro Histórico de Salvador.

A LAPA, como é conhecido o terminal Clériston Andrade possui um movimento médio de 300 mil pessoas/dia e uma área total ocupada de cerca de 73.000.00 m² ¹. As plataformas de embarque e desembarque de passageiros localizados no térreo e no subsolo recebem mais de 68 linhas de ônibus, uma média de 211 coletivos/ hora, dados do Anuário de 2020.



¹ Edital de Licitação nº 003/2014; Relatório De Vistoria Estação Da Lapa, 2006. Disponível em: <http://www.creaba.org.br/Imagens/FCKImagens/12-2009/Relatorio%20Estacao%20da%20Lapa_2007.pdf>.

O Terminal conta, também, com uma área de 3.200 m², onde um mix de lojas, mercados e prestadores de serviços estão distribuídos próximos aos principais corredores de acesso².

Em sendo considerada um dos mais importantes Equipamentos Urbanos do município, seus usuários demandam diariamente exigências e necessidades, sendo assim, são necessárias avaliações periódicas buscando possíveis ajustes e ampliações da prestação de serviços, aferindo melhorias nas condições de conforto e segurança no âmbito da citado Terminal.

É nesse contexto e, em atendimento as exigências legais no que tange à Concessão da Gestão do Terminal Clériston Andrade (LAPA), que a Administração Municipal apresenta este TERMO DE REFERÊNCIA, com vistas a detalhar a contratação de empresa especializada em Pesquisa de Mercado, no intuito de coletar dados relativos à satisfação do usuário que possam fundamentar um panorama atual e futuro quanto ao funcionamento, ajustes e melhorias, bem como destacar o que estiver à contento no Terminal.

3. OBJETO

- 3.1 Contratação de Empresa especializada em pesquisa de mercado, para o planejamento e aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA), análise, tabulação dos dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG) constante no anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do edital de concorrência nº 003/2014- SEMUT.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A realização da Pesquisa em tela atende a obrigação prevista no contrato celebrado pelo Poder Público Municipal e a **CONCESSIONÁRIA Nova Lapa Empreendimentos SPE S/A**, que detém a gestão do Terminal, razão pela qual se impõe a realização de Pesquisa de Satisfação do Usuário, objetivando avaliar a qualidade dos serviços, o grau de satisfação e definição do **Índice de Qualidade da Gestão - IQG**.

O Índice a ser definido, será um instrumento importante no gerenciamento do Terminal Clériston Andrade (LAPA), pois servirá para mensurar a prestação de serviços e a definição de parâmetros e ajustes, se necessário, com vistas ao benefício dos usuários do equipamento.

A contratação de Pesquisa de Satisfação contribuirá para melhor compreensão dos anseios do público que utiliza o terminal e, também, é exigência contratual estabelecida na sub Cláusula 10.1.14 da Cláusula 10ª – do Contrato de Concessão nº 001/2015 e nos termos do anexo 7 – Critérios de Mensuração de Desempenho do

² CONCESSÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO CLERISTON ANDRADE (ESTAÇÃO DA LAPA). Disponível em: <<http://infraestruturaeppps.com.br/eventosregionais/pdfs/salvador/Apresentacao-Fabio-Salvador-Concessoes-e-Parcerias.pdf>>.

27



Edital SEMUT nº 03/2014 de concessão da administração, operação e gerenciamento do terminal. Atende ainda, solicitação contida na Cláusula 3ª do TAC/MP nº 01/2015, que determina a pesquisa e a obrigação da publicação do resultado, na página eletrônica oficial do Órgão responsável pela fiscalização do serviço, neste caso a **Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB**.

5. DETALHAMENTO DA PESQUISA - METODOLOGIA

- 5.1. A Pesquisa de Satisfação do Usuário realizada por Empresa Especializada em Pesquisa de Mercado a ser contratada com base nos critérios definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, para além de colher a opinião dos passageiros sobre o Terminal, será também o mecanismo utilizado para obtenção do **IQG** que será utilizado como indicador para avaliar a qualidade dos Serviços da Concessão; o índice é composto de elementos, a seguir descritos, através dos quais será possível medir, objetivamente, a prestação de serviços da **CONCESSIONÁRIA** contratada para gerir o Terminal, especialmente no tocante à gestão, operação, manutenção, limpeza e conservação, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, bem como suas demais implicações, conforme estabelecido no paragrafo 3º do Artigo 14 da Lei Municipal 8.545, de 23 de janeiro de 2014.
- 5.2. Para alcançar este intento na Pesquisa de Satisfação, será aplicado questionário que deverá ser previamente aprovado pela **SEMOB**. Os dados serão obtidos através de realização de entrevistas de campo, no terminal, sendo que a coleta deverá contemplar uma amostra estatisticamente representativa do universo da demanda e do movimento:
- a) O cálculo da amostra determinante da quantidade de pessoas que devem ser entrevistadas no Terminal, está detalhado no item 6 deste TERMO DE REFERÊNCIA e levará em consideração o número de usuários por dia, dividido por dois. Isto por que a aferição do número de usuários leva em consideração embarque e desembarque de passageiros dos serviços de transporte ali existente.
 - b) Os passageiros a serem entrevistados serão ouvidos após utilizarem o serviço a ser avaliado. Exemplo: as avaliações referentes aos sanitários deverão ser realizadas na saída dos mesmos, de forma a garantir que os entrevistados tenham utilizado o serviço medido; ou seja, não necessariamente todos os usuários responderão o questionário completo.
- 5.3. Os cálculos utilizados para definição do **IQG** devem constar em um **RELATÓRIO DE DESEMPENHO** que será elaborado e entregue a **SEMOB**, e deverá conter:
- a) Informações completas sobre os cálculos dos IQG, conforme o detalhamento reproduzido neste TERMO DE REFERÊNCIA, originário do Anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do Edital nº 03/2014 de Concessão da Administração, Operação e Gerenciamento da Estação;



- b) Histórico detalhado de cada pesquisa realizada anteriormente, se houver, bem como atualizações periódicas previstas pelos questionários, fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes.
- 5.4. A minuta do formato e padrão de apresentação do **RELATÓRIO DE DESEMPENHO**, deverá ser previamente apresentada à **SEMOB** no prazo de até 20 (vinte dias), a partir da assinatura do contrato, com o objetivo de tornar o acompanhamento dos resultados apurados mais preciso. Será este o primeiro **PRODUTO** a ser entregue.
- 5.5. As entrevistas serão feitas nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA). Os entrevistados classificarão o nível de qualidade dos serviços prestados conforme as "Notas de Satisfação" no quadro 01, abaixo:

NOTA DE SATISFAÇÃO	DESCRIÇÃO
ÓTIMO	Expectativas ou metas atendidas e superadas
ADEQUADO	Expectativas ou metas atendidas
REGULAR	Expectativas ou metas minimamente atendidas
RUIM	Expectativas ou metas não atendidas

- 5.6. O quadro 02, a seguir, traz o detalhamento dos itens mínimos avaliados pela pesquisa para estabelecimento do **IQG**.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - Portaria 036/2021 de 15 de fevereiro de 2021

Ambiente	Sub-grupo	Item	Nota de Satisfação			
Sanitário	Limpeza	Vaso sanitário e mictório	OT	AD	RE	RU
		Pias e cubas	OT	AD	RE	RU
		Cestos de lixo	OT	AD	RE	RU
		Acessórios sanitários - espelhos, toalheiras, torneiras e saboneteira	OT	AD	RE	RU
		Portas, batentes e maçanetas	OT	AD	RE	RU
		Luminárias	OT	AD	RE	RU
	Material	Papel Higiénico	OT	AD	RE	RU
		Sabonete	OT	AD	RE	RU
		Papel Toalha	OT	AD	RE	RU
	Equipamentos	Descarga	OT	AD	RE	RU
		Torneiras	OT	AD	RE	RU
		Secador de mão	OT	AD	RE	RU
Terminal	Limpeza	Bancos, Telefones, Bloqueios e Painéis	OT	AD	RE	RU
		Escadas	OT	AD	RE	RU
		Extintores de incêndio e quadro geral	OT	AD	RE	RU
		Luminárias	OT	AD	RE	RU
		Paredes	OT	AD	RE	RU
		Pisos e Passarelas	OT	AD	RE	RU
		Portas, batentes e maçanetas	OT	AD	RE	RU
		Placas de comunicação visual, totens e painéis	OT	AD	RE	RU
		Cestos de lixo	OT	AD	RE	RU
		Equipamentos - Ventiladores, ar condicionado e exaustores	OT	AD	RE	RU
		Teto/forro	OT	AD	RE	RU
		Vidros internos e externos	OT	AD	RE	RU
		Cobertura	OT	AD	RE	RU
	Geral	Segurança	OT	AD	RE	RU
		Acessibilidade do Terminal	OT	AD	RE	RU
	Informação pelo telefone - CCO	Atendimento do Funcionário	OT	AD	RE	RU
		Qualidade da informação dada	OT	AD	RE	RU
		Tempo de atendimento	OT	AD	RE	RU
	Lojas	Limpeza	OT	AD	RE	RU
		Atendimento do Funcionário	OT	AD	RE	RU
		Variedade das lojas/opção de compras	OT	AD	RE	RU
		Qualidade dos produtos	OT	AD	RE	RU
Áreas externas	Limpeza	Folhagem dos jardins e áreas verdes	OT	AD	RE	RU
		Grades	OT	AD	RE	RU
		Cestos de lixo	OT	AD	RE	RU
		Calçadas e acessos	OT	AD	RE	RU
		Luminárias	OT	AD	RE	RU
	Estacionamento	Quantidade de vagas	OT	AD	RE	RU
		Atendimento do Funcionário	OT	AD	RE	RU
		Segurança	OT	AD	RE	RU
	Geral	Iluminação	OT	AD	RE	RU
		Acesso para carros	OT	AD	RE	RU
		Acesso para pedestres	OT	AD	RE	RU
		Localização	OT	AD	RE	RU
		Segurança	OT	AD	RE	RU

- 5.7. A efetiva realização das entrevistas e a tabulação de dados, bem como o repasse de todos os materiais e bancos de dados, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, constituem o segundo **PRODUTO** a ser entregue à **SEMOB** no prazo de 50 (cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5.8. O **RELATÓRIO DE DESEMPENHO** é o **PRODUTO** final a ser entregue, em conjunto com todas as fontes das informações e dados nele contidos, em meio físico e digital, que serão apresentados e entregues à **SEMOB** em até **75 (setenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato**.

6. FORMULAS

- 6.1. O Cálculo da Amostra será feito mediante fórmula estabelecida em próprio anexo 7 – Critérios de Mensuração de Desempenho do Edital SEMUT nº 03/2014 como segue:

$$n = \frac{N \times z^2 \times p' \times q'}{(N - 1) \times e^2 + z^2 \times p' \times q'}$$

Onde:

N: População – número de pessoas que passam no terminal por dia (número de usuários diários dividido por 2). **Como a pesquisa deverá ser feita a cada doze meses, será utilizada a média dos usuários diários do último período.**

e: Erro amostral – é a diferença, para mais e para menos, entre o valor estimado pela pesquisa e o verdadeiro valor. **Utilizar sempre um erro amostral de aproximadamente 3,5%.**

z: Nível de confiança / Nível de significância / Desvio Padrão – o nível de confiança indica a probabilidade de que o erro cometido pela pesquisa não exceda os 3,5% definido acima.

Adotar um nível de confiança de 95%, ou seja, admitindo-se que exista 5% de chances de ocorrer o erro amostral (nível de significância). A partir do nível de significância de 5% que definimos, utilizando uma tabela estatística, chegamos ao valor do desvio padrão a ser utilizado na fórmula acima. **O desvio padrão, para 5% de significância, terá um valor de 1,96.**

p': Respostas favoráveis – representa a quantidade de pessoas que darão respostas favoráveis à pesquisa.

Considerar que metade das pessoas darão respostas favoráveis, ou seja, 0,5.

q': Respostas desfavoráveis – representa a quantidade de pessoas que darão respostas desfavoráveis à pesquisa. **Considerar que metade das pessoas darão respostas desfavoráveis, ou seja, 0,5.**

Para exemplo de cálculo da amostra, utilizar a média diária de usuários como sendo de 300.000 usuários. Desta forma, o número médio de pessoas que passam pelo TERMINAL DA LAPA, por dia é de 150.000 pessoas. Ficando a fórmula da seguinte maneira:

N: 150.000

e: 0,035

e²: 0,001225

z: 1,96

z²: 3,8416

p': 0,5

q': 0,5

$$n = \frac{150.000 \times 3,8416 \times 0,5 \times 0,5}{(149.999) \times 0,001225 + 3,8416 \times 0,5 \times 0,5}$$

$$n = 780$$

6.2. Quanto ao Cálculo do **IQG** as notas serão apuradas por subgrupo pesquisado. A nota de cada subgrupo será apurada pela seguinte fórmula:

$$Nota = \frac{\Sigma(OT + AD)}{\Sigma(OT + AD + RE + RU)}$$

Onde:

OT: número de respostas "ÓTIMO"

AD: número de respostas "ADEQUADO"

RE: número de respostas "REGULAR"

RU: número de respostas "RUIM"

6.3. O **IQG** será calculado pela somatória das notas obtidas em cada subgrupo levando em consideração os pesos, descritos no Quadro 03 abaixo:

Ambiente	Peso	Subgrupo
Sanitário	15%	Limpeza
	10%	Material

	10%	Equipamentos
Terminal	25%	Limpeza
		Geral
	5%	Informação pelo telefone - CCO
	10%	Lojas
Áreas externas	15%	Limpeza
	5%	Estacionamento
	5%	Geral

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços contratados serão realizados nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA). A **SEMOB** poderá determinar o acompanhamento por servidores do seu quadro permanente, durante a execução da pesquisa.
- 7.2. As integrações com o pessoal técnico necessárias à execução do serviço contratado, ocorrerá em local prévio determinado pela **SEMOB**, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade por todos os custos inerentes ao deslocamento e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.
- 7.3. O prazo para realização dos serviços será de 90 (noventa) dias.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor do Contrato deverá contemplar TODOS OS CUSTOS para o pagamento do projeto, incluindo as etapas de planejamento, coleta de dados, análise de dados, elaboração de relatórios e apresentação e entrega dos resultados.
- 8.2. Para chegar ao valor médio estimado da contratação, foi solicitada cotação de preços junto a 07 (sete) empresas que atuam no ramo, tendo obtido, efetivamente, 04 (quatro) propostas de preços nos valores respectivos de R\$ 78.100,00 (EMPRESA I), R\$ 42.900,33 (EMPRESA II), R\$ 19.601,20 (EMPRESA III) e R\$ 14.500,00 (EMPRESA IV).

Em virtude da manifesta discrepância entre as duas primeiras cotações em relação às outras duas e, considerando que a Administração realizou contratação para o mesmo objeto no ano de 2019, no valor de R\$ 14.173,25, que devidamente corrigido pelo IPCA-E até os dias atuais perfaz o valor de R\$ 16.312,78, entendeu-se por bem considerar tão somente os valores das duas últimas propostas para obtenção da média estimada de valor para contratação.

Assim sendo, tem-se como valor médio estimado para a presente contratação, R\$ 17.050,60 (dezessete mil, cinquenta reais e sessenta centavos), conforme detalhamento dos valores de mercado, obtidos, para composição de custos do Contrato:

Objeto: Planejamento e execução de Pesquisa de Satisfação no Terminal da lapa, para a obtenção de Índice de Qualidade da Gestão- IQG.

PROponentes	EMPRESA III	EMPRESA IV
Valores Propostos	R\$ 19.601,20	R\$ 14.500,00
Valor Médio	R\$ 17.050,60	

9. PRAZO DO CONTRATO

- 9.1. O período de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo sem acréscimo de valores.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A **SEMOB**, através da Gerência de Contratos e Concessões e da Gerência de Estudos e Pesquisas, ou a quem designado pela Diretoria de Planejamento de Transportes, deverá exercer a fiscalização permanente do cumprimento do contrato, da metodologia e execução da pesquisa e do andamento dos trabalhos relativos aos serviços prestados, atentando principalmente para as inconsistências verificadas;
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que notificada pela **SEMOB**.

11. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

- 11.1. Todo o processo de desenvolvimento dos trabalhos deverá ser documentado, e em particular as reuniões deverão ser formalmente agendadas e seus resultados registrados em atas;
- 11.2. Toda a documentação produzida deverá ser entregue a **SEMOB** na forma impressa e em meio eletrônico, sem qualquer restrição de acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-la, para qualquer fim alheio, sem autorização;
- 11.3. As ferramentas utilizadas para suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos, deverão ser compatíveis tecnicamente com a arquitetura tecnológica da **SEMOB**, ou de domínio público;
- 11.4. Será feita a transferência total das informações utilizadas, com repasse de toda a documentação, em papel e mídia eletrônica. Neste sentido, as soluções deverão ser desenvolvidas em conjunto com a equipe da **SEMOB**, visando o repasse mútuo de informações, tanto para o desenvolvimento, de acordo com as necessidades, como para garantir a transparência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Prestar o serviço contratado conforme as especificações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e **Edital de Licitação**, bem como utilizar pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

12.2. Apresentar profissional técnico qualificado para coordenação, planejamento e análise da pesquisa:

12.3.1. A **empresa licitante** deverá apresentar profissional técnico conforme disposto a seguir:

a) No mínimo 01 (um) coordenador com formação superior em uma das seguintes áreas: profissional graduado na área de estatística, tecnologia do transporte e/ou trânsito, administração ou economia, com no mínimo 01(um) ano de experiência em projetos e/ou execução de pesquisas de mercado e/ou área de transporte e trânsito.

b) No mínimo 04 (quatro) Pesquisadores, com as seguintes características: Ter no mínimo nível médio de escolaridade (2º grau).

12.3.2. Todos os pesquisadores devem passar por treinamento adequado para a execução da pesquisa.

12.4. Comprovar a escolaridade e a experiência profissional por meio de:

a) Currículo do profissional, contendo nome, qualificações e experiência profissional, com a discriminação de suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome da(s) empresa(s) ou instituição (ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função (ões);

b) Cópia (s) do(s) diploma/certificado(s), ou declaração (ões) ou atestados ou certidão (ões), no que couber.

12.5. Todos os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, deverão comprovar vínculo com o estabelecimento licitante; mediante a apresentação da cópia autenticada (ou a ser conferida por servidor, conforme estabelecido na Lei nº 13.726 de 2018) da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social ou outro documento legal, que comprove que o profissional indicado é sócio ou proprietário do estabelecimento, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com o estabelecimento licitante.

12.5.1. Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços caberá à licitante, apresentar Termo de Compromisso assinado pelo(s)

profissional(is) indicado(s) no item no qual este(s) se compromete(m) a compor a equipe técnica.

- 12.6. que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica, além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.2. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- 13.3. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 13.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 13.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.6. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 13.7. Prestar os esclarecimentos desejados bem como dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 13.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 13.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados, bem como as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 13.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;
- 13.11. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por

escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1. Disponibilizar e prestar esclarecimentos das informações necessárias para realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 14.2. Providenciar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução da prestação dos serviços, quando necessário;
- 14.3. Solicitar reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada neste TERMO DE REFERÊNCIA ou dispositivo legal pertinente;
- 14.4. Promover a conferência e a fiscalização dos resultados da pesquisa entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;
- 14.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.6. Designar formalmente um servidor, ou comissão de empregados, com autoridade para representar a **CONTRATANTE** e exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 14.7. Fiscalizar, através da Gerencia de Estudos e Pesquisas da Diretoria de Planejamento de Transportes - DPT o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 14.8. Especificar e estabelecer diretrizes para a aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

15. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				
Etapas	Produto	TR	Prazo	Remuneração
1	Entrega da minuta do formato e padrão de apresentação do relatório de desempenho	Item 5.4	20 dias	20% do valor do contrato
2	Validação SEMOB		05 dias	
2	Execução da pesquisa (entrevistas tabulação de dados, entrega dos materiais, banco de dados e informações obtidas)	Item 5.7	50 dias	30% do valor do contrato
	Validação SEMOB		10 dias	
3	Entrega do Relatório de Desempenho com IQG - Produto Final	Item 5.8	75 dias	50% do valor do contrato
	Validação SEMOB		15 dias	
Total			90 dias	100%
Obs. Prazos contados a partir da assinatura do contrato				

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do serviço contratado será realizado exclusivamente, através de crédito em conta corrente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante apresentação de documento(s) fiscal(is), em conformidade com as condições descritas nesse TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.2. O pagamento será realizado mediante o aceite de cada produto entregue pela CONTRATADA aprovado pela **SEMOB**;
- 16.3. A **SEMOB** terá o prazo descrito em cronograma físico financeiro para aprovar o produto entregue ou solicitar correções devidas. Ficando a CONTRATADA com o prazo de 72h (setenta e duas horas) para efetuar as devidas correções. Após a entrega do produto corrigido, a **SEMOB** terá novamente um prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para aceitar ou exigir ulteriores correções, sempre com prazos semelhantes. O aceite final e a aprovação do resultado do objeto contratado se concretizarão com a emissão do Termo de Recebimento respectivo.
- 16.4. Após a emissão do Termo citado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal relativa da medição aprovada e encaminhará à **SEMOB** que deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da **Nota Fiscal**.

17. CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 17.1. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da **SEMOB**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;
- 17.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à **CONTRATADA**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **CONTRATADA** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 17.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **SEMOB** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 17.4. A **SEMOB** reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93,

assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;

- 17.5. A comunicação entre a **SEMOB** e a **CONTRATADA** deverá ser expressa, não elidida por meio eletrônico (e-mail, aplicativo web etc.), forma tácita, mensagens de texto ou chamadas telefônicas;
- 17.6. A contratação dos serviços está em conformidade com o orçamento previsto para o exercício de 2020.

18. DO SIGILO E DO DIREITO AUTORA

- 18.1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.
- 18.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a "informação confidencial", mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- 18.3. Não serão consideradas "informações Confidenciais" as informações que:
- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
 - b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
 - c) sejam expressamente identificadas pelo **CONTRATANTE** como "não confidenciais";
 - d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**.
- 18.4. Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato ao **CONTRATANTE** todas as informações recebidas em decorrência da prestação do serviço e dos termos desse TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.4.1. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o **CONTRATANTE** venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais
- 18.5. O não exercício pelo **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- 18.6. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA pertencerão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**.
- 18.7. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no objeto do item 18.6, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se

estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

- 18.8.** É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao **CONTRATANTE**.

